

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552C299175B3****EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 021/2025
PREGAO ELETRONICO N 002/2025
CONTRATO N 093/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Secretario de Finanças, o Sr. Danilo Batista da Silva.

CONTRATADA: **REJANE PEREIRA MENDES**, inscrita no **CNPJ nº 26.786.074/0001-99**, tendo em vista o disposto no **PREGAO ELETRONICO N 20/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2025, CONTRATO 182/2025**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI E SUAS SECRETARIAS.

O ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, AUMENTANDO O VALOR EM R\$ 63.201,125 (sessenta e três mil reais duzentos e hum reais e doze centavos), POIS HÁ A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO E SE TRATA DE ITENS DE GRANDE RELEVANCIA, HÁ A NECESSIDADE DE COMPRA DIARIA

FUNDAMENTO:

A alteração dos contratos administrativos encontra fundamento legal nos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Caracol – PI, 08/12/2025.